

L I D O
Em 03 / 06 / 09

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

RQ 1621/2009

REQUERIMENTO Nº

Assessoria de Plenário e Distribuições

Ac Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise da admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 04, 06, 09

Itamar Pimenta Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 26, 06, 09
HORA LOCAL: 10h

Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Matr 11.680-40

PROPOSTA LEGISLATIVA
RQ Nº 1621 / 09
Fls. Nº 01

Requer a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir alteração a Lei nº 4.326 de 22 de maio de 2009 que "Assegura a participação de artistas locais em eventos artísticos e culturais promovidos ou patrocinados por órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e dá outras providências"

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fundamento nos artigos 239 e 240 do Regimento Interno desta Casa, requiro a Vossa Excelência a realização de audiência pública sobre possíveis alterações a Lei nº 4.326 de 22 de maio de 2009 que "Assegura a participação de artistas locais em eventos artísticos e culturais promovidos ou patrocinados por órgãos e entidades integrantes da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal e dá outras providências", com a participação da Secretaria do Estado de Cultura e das categorias da Ordem dos Músicos, do Sindicato dos Músicos, Associação dos Músicos e Artistas Populares do Distrito Federal, Fórum de Cultura do Distrito Federal e demais interessados, a ser realizada no Plenário desta Casa, no dia 26 de junho do corrente ano, às 10:00 horas.

(Handwritten signatures and marks)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 02-JUN-2009 15:52

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1621/09
Fis. Nº 02 Paul

A Lei Distrital nº 4.326 de 22 de maio de 2009, estabelece que quando da contratação de eventos musicais, teatrais, de dança e quaisquer outros de caráter artístico ou cultural que sejam custeados com recursos públicos deverão ser abertos por artistas locais, devendo a Secretaria de Cultura em conjunto com o Fórum de Cultura, fazer a seleção e a indicação dos artistas locais que se apresentarão em cada evento da cultura.

Ocorre que várias entidades representativas da cultura do Distrito Federal, como o Sindicato dos Músicos do Distrito Federal e o Fórum de Cultura do DF, encaminharam correspondência a este Parlamentar solicitando alteração da referida lei, especialmente quanto ao disposto no ao caput do art. 2º e seu parágrafo único.

Considerando serem relevantes as questões apresentadas por essas Entidades optamos em apresentar o presente requerimento, visando dar ampla divulgação da lei e abrir oportunidade para possíveis alterações da lei, mediante amplo debate com as entidades de classe e a sociedade.

As entidades envolvidas, bem como a população interessada serão convocados para a audiência pública por meio de ampla divulgação e serão convidados representantes da Secretaria de Cultura e das categorias dos músicos como: Ordem dos Músicos, Sindicato dos Músicos, Associação dos Músicos e Artistas Populares do Distrito Federal, Fórum de Cultura do Distrito Federal, dentre outros.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres pares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS**